



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 393

CRIA O NÚCLEO EDUCACIONAL
"PEDRO IVO DE MIRANDA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO faz saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o NÚCLEO EDUCACIONAL "PEDRO IVO DE MIRANDA", localizado na Av. Licínio Monteiro Sobrinho, s/n., Bairro Bela Vista, em Presidente Juscelino.

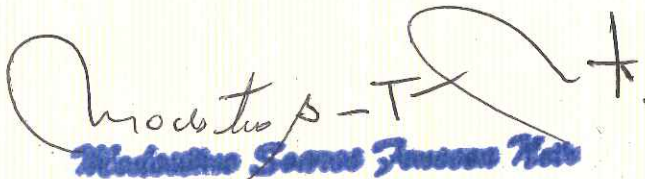
Art. 2º - O Núcleo de que trata o art. 1º., será destinado ao ensino do Ciclo Básico e do 1º ano do ciclo avançado.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 23 de janeiro de 2001.


Madaleno Soares Farias Neto
PREFEITO MUNICIPAL